



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

## 1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de resgate automático incluindo instalação do sistema de resgate automático para GNC (AROBX-VSSEE) e alimentação elétrica ininterrupta para os elevadores do Tribunal Superior Eleitoral, da marca OTIS, modelo OH 5000 com regenerador de energia para os 10(dez) elevadores do Tribunal Superior Eleitoral, consoante especificações, exigências e prazos deste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

O sistema de elevadores existente no TSE faz uso de motores elétricos de alta potência com considerável consumo energético. Atualmente, o prédio Sede do TSE é composto por 10 (dez) elevadores da marca OTIS, modelo OH 5000, sendo 9 (nove) de uso social e 1 (um) de serviço. Em caso de falta de energia, as unidades de transporte param suas atividades e só retornam após intervenção humana. Tendo em vista a mitigação de problemas com travamento dos elevadores e aprisionamento de usuários, faz-se necessária a aquisição de sistemas automáticos de resgate para suprimento elétrico emergencial. Esse suprimento auxiliar visa atuar sobre o comando de cada máquina de transporte vertical permitindo o deslocamento seguro da mesma até o pavimento mais próximo, possibilitando a saída dos usuários em segurança, em casos fortuitos. O sistema de resgate é acoplado ao controle dos elevadores com atuação imediata após a falta de energia no edifício. As cabines são movimentadas suavemente obedecendo todas as normas de segurança. Após o nivelamento das mesmas, o sistema comanda a abertura das portas liberando os passageiros tranquilamente e seguramente. Os dispositivos são equipados com um conjunto de baterias independentes que são carregadas durante o período em que o equipamento permanece em "stand by". Por conseguinte, os mesmos são capazes de manter, por pelo menos uma hora, a energia necessária para o funcionamento dos dispositivos de segurança do elevador tais como luz de emergência, unidade de intercomunicação com os passageiros e botão de alarme sonoro. Tendo em vista a especificidade dos equipamentos solicitados e a compatibilidade com o sistema mecânico existente no Tribunal, sugere-se a aquisição das máquinas elétricas supracitadas.

## 3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Item	Descrição sucinta do serviço	Quantidade
1	Contratação de serviços de resgate automático e alimentação elétrica ininterrupta para os 10(dez) elevadores do Tribunal Superior Eleitoral, da marca OTIS, modelo OH 5000 com regenerador de energia	1

#### 3.1.1. Detalhamento da execução do serviço:

3.1.1.1. O serviços de resgate automático e alimentação elétrica ininterrupta compreende um sistema que permite o funcionamento dos elevadores em casa de falta de energia e atua automaticamente e diretamente sobre o comando e controle de cada elevador permitindo o deslocamento seguro do carro até o pavimento mais próximo, possibilitando a saída dos passageiros presos. Os elevadores do Tribunal Superior Eleitoral são da marca OTIS, modelo OH 5000, com regenerador de energia. O kit de resgate automático para GNC (AROBX-VSSEE) e alimentação elétrica ininterrupta;

3.1.1.3. Deverão ser contemplados na instalação todos os materiais, acessórios, epi's para o completo funcionamento do sistema.

---

### 3.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias úteis [/corridos], contados da publicação do extrato do instrumento contratual na imprensa oficial.

3.2.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da publicação do extrato do instrumento contratual na imprensa oficial.

3.2.3. O serviço será prestado no TSE, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília - DF, em horário a ser agendado previamente com o fiscal do contrato.

### 3.3. GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.3.1. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo dos serviços.

3.3.1.1. Dentro do período de garantia, a contratada promoverá, a suas expensas, toda e qualquer substituição de equipamentos ou componentes defeituosos com o padrão de qualidade estabelecido neste Termo de Referência ou, ainda, refazer os serviços considerados inadequados, no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias corridos, contados do recebimento da notificação da fiscalização do contrato.

3.1.1.1.1 - A critério da fiscalização, o prazo poderá ser prorrogado por igual período de dias.

3.3.1.2 - O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e a entrega do equipamento que apresentar defeito durante o prazo de garantia, bem como pelo refazimento dos serviços, será da contratada.

## 4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

### 4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. No momento da entrega do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses do art. 74 da Lei 8.666/93.

4.1.1.1. O TRP de obras e serviços será emitido por servidor ou comissão designados para acompanhar e fiscalizar o contrato;

4.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, que compreende o prazo de teste de pleno funcionamento, remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.

4.1.2.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

4.1.2.1.1. conferência quantitativa dos sistemas instalados;

4.1.2.1.2. conferência da conformidade dos sistemas entregues com as especificações da Proposta Comercial;

4.1.2.1.3. conferência qualitativa dos equipamentos/sistemas após regime permanente de operação, após 5 (cinco) dias úteis de pleno funcionamento, observada a admissibilidade de itens novos e de primeiro uso sem a possibilidade de instalação de equipamentos/peças reciclados, recondicionados ou recuperados.;

4.1.2.1.5. entrega de equipamentos/peças em perfeito estado sem qualquer arranhão, amassado ou outro tipo de avaria;

4.1.2.1.6. admissibilidade de itens novos e de primeiro uso sem a possibilidade de recebimento de equipamentos/peças reciclados, recondicionados ou recuperados.

4.1.2.2. Na ocorrência de 2 (duas) reprovações consecutivas, o TSE poderá cancelar o contrato sem prejuízo das penalidades previstas.

4.1.2.3. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.3. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

4.1.3.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

4.1.4. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## 4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento somente ocorrerá após a conclusão e recebimento definitivo dos serviços e dar-se-á do seguinte modo:

4.2.1.1. O pagamento será efetuado até o 8º (oitavo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.2. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.3. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 dias, contados do TRD.

4.2.1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

--

## 5. OBRIGAÇÕES

### 5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência;

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência

5.1.3. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), nome do responsável, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

5.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

5.1.3.2. É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

5.1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência;

5.1.6. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3(três) dias após a publicação do extrato do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

5.1.7. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa);

5.1.8. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

5.1.9. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.

5.1.10. Fornecer aos seus funcionários EPIS adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos nesse Termo.

5.1.11. Recompôr, reconstituir ou concertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

5.1.12. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.1.12.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.13.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.14. Manter, durante toda a contratação, responsável(eis) técnico(s) pela execução do contrato, com graduação em Engenharia Mecânica ou Elétrica, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s) exigido na licitação. O(s) mesmo (s) deverá(ão) assumir e acompanhar a execução dos serviços afim de conferir e garantir sua qualidade técnica.

5.1.15. Registrar, obrigatoriamente, no CREA, o contrato proveniente deste certame, assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto da contratação, em nome do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s).

5.1.15.1. O prazo para a apresentação da ART é de 10 (dez) dias corridos contados da publicação do contrato na Imprensa Oficial.

5.1.16. Apresentar a ART antes do início da execução dos serviços, em atenção ao art. 28 da Resolução CONFEA nº 1.025/09. A ausência da mesma acarretará no impedimento do início da execução dos serviços, sem que haja alteração no prazo de execução previsto no contrato, e com a aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente.

5.1.17. Assumir todo e qualquer problema identificado ou verificado durante ou após a prestação dos serviços que venha a dificultar ou prejudicar o funcionamento ou a utilização dos elevadores, sendo de responsabilidade da contratada a realização de qualquer despesa necessária à recomposição do elevador.

## **5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.2.1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

5.2.2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas;

5.2.3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;

5.2.4. Permitirá que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

5.2.5. Recusará qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito;

5.2.6. Efetuará o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

5.2.7. Recusar qualquer equipamento ou serviço em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, com defeito ou não condizentes com os manuais técnicos de referência do fabricante.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1.1. O contrato terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

### **6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2015.00.000004256-8

Documento nº 1034758 v3

6.2.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento serviço de instalação e manutenção de sistemas elétricos de resgate automático em elevadores envolvendo regeneração de energia, devendo ser comprovado, no mínimo, a instalação e manutenção de 1 (um) sistema de alimentação elétrica ininterrupta conforme o modelo de referência ou equipamento similar, comprovando-se no mínimo a instalação de 1 (um) sistema de alimentação elétrica ininterrupta conforme o modelo de referência ou equipamento similar.

6.2.2. Será admitido o somatório de atestados desde que os serviços tenham sido prestados simultaneamente.

6.2.3. A licitante deverá comprovar, no momento da contratação, o vínculo do profissional de engenharia exigidos no item 5.2 em seu quadro técnico mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços ou contrato social ou, ainda, por meio de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

6.2.4. Caso persistam dúvidas acerca da veracidade da(s) declaração(ões), poderá(ão) ser exigida(s) pelo pregoeiro cópia(s) do(s) contrato(s), dentre outros documentos, para fins de comprovação do alegado e o período da prestação dos serviços, caso a(s) declaração(ões) não tenha(m) sido emitida(s) pelo próprio TSE.

### **.3. VISTORIA**

6.3.1. O TSE facultará a realização de vistoria, nos locais de execução dos serviços constantes deste Termo de Referência, às empresas interessadas em concorrer, com fins de análise e elaboração de suas propostas.

6.3.2. A vistoria poderá ser realizada pela empresa, em dias úteis, de 14 h às 17:00 h e agendada com antecedência mínima de 4 horas pelo telefone (61) 3030-8225, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.

6.3.3. Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

6.3.4. A contratada ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

#### **REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM OBSERVADOS NA VISTORIA:**

- O item 6.3 deve constar quando for necessária a vistoria ao local de execução dos serviços para que as licitantes possam formular suas propostas. Todavia, a exigência de comparecimento da licitante deverá sempre que possível substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres.

### **6.4. SUBCONTRATAÇÃO**

6.4.1. É vedado à contratada transferir a outrem o objeto da presente licitação.

### **6.5. CONSÓRCIO**

6.5.1. Não será admitida a participação de empresas associadas em forma de consórcio, nos termos do disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93. Nesta hipótese, deverão ser apresentados, juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos:

### **6.6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.6.1. O TSE prima pela realização de contratações sustentáveis. Os serviços objeto desta licitação obedecerá como critério de sustentabilidade o pilar econômico. Neste sentido, a economicidade deverá ser considerada.

### **7. PENALIDADES**

7.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 advertência;

7.1.2 multa;

7.1.3 impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos. Esta penalidade será aplicada à contratada que:

7.1.3.1 ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

7.1.3.2 falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.3.3 comportar-se de modo inidôneo;

7.1.3.4 fizer declaração falsa; ou

7.1.3.5 cometer fraude fiscal.

7.2 Com Fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos itens 7.1.1 e 7.1.3 poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

7.2.1 Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	1 % sobre o valor total do item contratado
3	2% sobre o valor total do item contratado
4	3% sobre o valor total do item contratado
5	4% sobre o valor total do item contratado
6	5% sobre o valor total do item contratado

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no edital e não elencadas nesta tabela de multas	Por ocorrência	-----	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no edital e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou entregar os serviços contratados	Por dia corrido	10 ( dez ) dias corridos	3
4	Deixar de cumprir o prazo para refazimentos dos serviços não aprovados no momento do recebimento ou garantia	Por dia corrido	10 ( dez ) dias corridos	3
5	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados	Por ocorrência	2 (dois) ocorrências	4
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Por dia e por ocorrência	2 (duas ) ocorrências ou 2 ( dois ) dias corridos	5
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	6

7.3 Caso a contratada não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1 % ( um por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 5 ( cinco ) dias. corridos. Após o 5º (quinto) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

7.3.1 Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

7.3.2 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, além da multa de mora, a contratada estará sujeita à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesse instrumento contratual.

7.4 As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.

--

**ANEXO - I-I - MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social:		E-mail:
Endereço:	Cidade:	CEP:

Planilhas de formação de preços:

Item	Descrição	Marca e modelo de referência
1	Contratação de serviços de resgate automático e alimentação elétrica ininterrupta para os elevadores do Tribunal Superior Eleitoral, da marca OTIS, modelo OH 5000 com regenerador de energia	Resgate Automático para GNC (AROBX - VSS33) ou similar

Declarações:

- i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.  
 ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos  
 iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições e

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Brasília, 03/05/2019

**Cristiane Vale de Sousa**

Coordenadora da CENAQ/SAD/TSE

Mat. 30900272

f

**CRISTIANE VALE DE SOUSA  
COORDENADOR(A)**Documento assinado eletronicamente em **06/05/2019, às 16:02**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1034758&crc=49E3BA94](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1034758&crc=49E3BA94), informando, caso não preenchido, o código verificador **1034758** e o código CRC **49E3BA94**.